



Mensagem nº *043* /2019

Cordeirópolis, *25* de outubro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre ***"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração), conforme especifica."***

Em 2011, quando publicado a Lei nº 2.780 de 29 de dezembro, tivemos o marco regulatório do **parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis**, para um crescimento ordenado dos lotes e quadras do Município.

Sem perder o foco de propiciar aos menos favorecidos, quando duas pessoas adquirem um lote em dois, deixamos a possibilidade no artigo 65 de se realizar o desdobro e o fracionamento do lote urbano, ou seja:

**Desdobro:** divisão de um lote em dois outros lotes;

**Fracionamento:** divisão de um lote em mais de dois outros lotes.

Com isso, possibilitamos na prática que o lote seja em dois ou mais outros lotes, favorecendo os mais humildes.

Em 2017, apresentamos à Câmara Municipal os artigos 65-B (específico para a Zona Predominantemente Residencial – **ZPR**) e 65-C (para todo o município).

No transcorrer de suas aplicações, notamos que o artigo 65-B deve continuar, com uma correção: exclusão do texto o Loteamento José Corte e Loteamento Vila Olympia, ambos na zona norte, com forte tendência de unidades habitacionais em um lote e não em lote desdobrado.

continua



Mensagem nº 043/2019

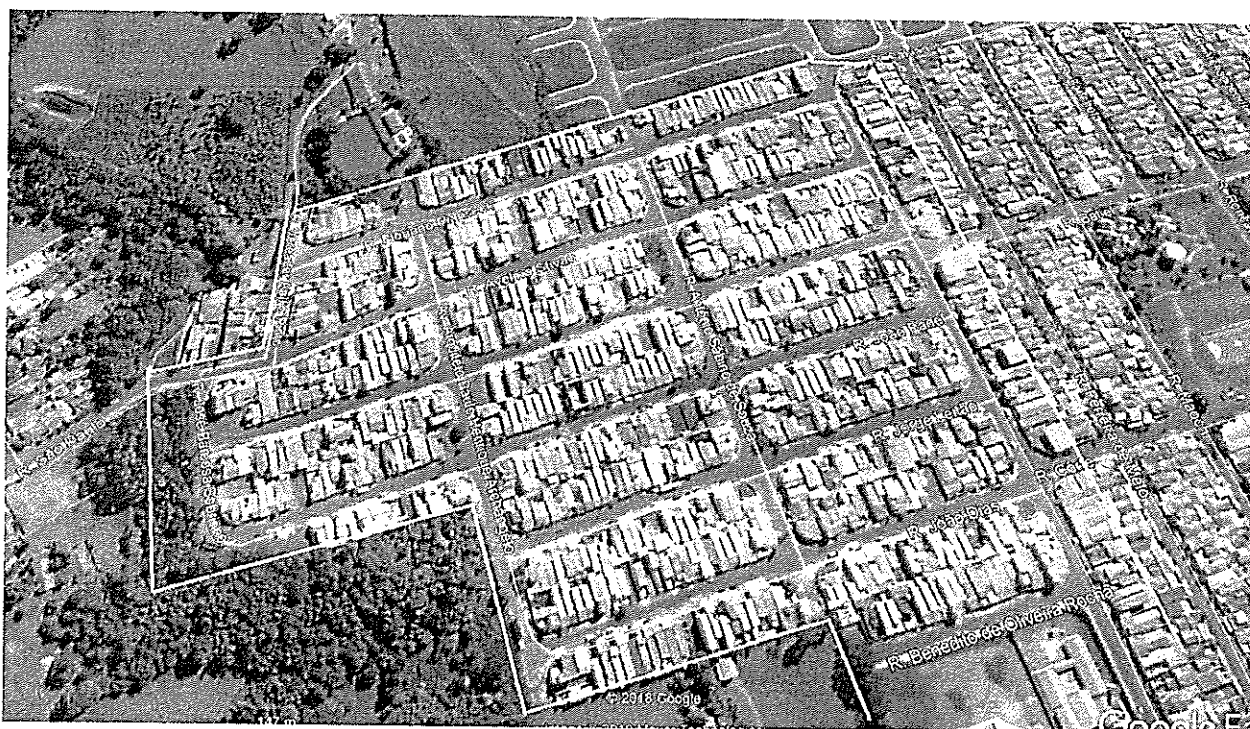
continuação

fls. 02

Também, considerando que temos os Loteamentos: Jardim Módolo, Jardim São Paulo, Jardim Residencial Florença, Desmembramento Jafet, Vila Botion, Jardim Residencial Santa Rita, que figuram desde o nascedouro com restrição para o desdobro.

A ocupação urbanística dos loteamentos citados anteriormente, bem como dos Loteamento José Corte e Vila Olympia, refletem um patamar de qualidade de vida melhor, inclusive com a infraestrutura projetada e executada, atendendo perfeitamente o uso residencial previsto. Se for projetado com 300 lotes e 300 casas, teremos ao final essas quantidades. Se houver o desdobro como regra geral, teremos 300 lotes e 600 casas, sobrecarregando sobremaneira a infraestrutura (principalmente água e esgoto).

Segue imagem Google do **Jardim São Paulo** em uma cidade da região, onde se permitiu e se permite até hoje, o desdobro dos lotes. Onde estava previsto uma residência, temos duas. Dá para perceber que cai a qualidade de vida.



Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

O projeto de Lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

continua



Mensagem nº 043/2019

continuação

fls. 03

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescindível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Considerando, finalmente, que, para adequar o desdobro e o fracionamento dos lotes no município, se fazem necessário a adequação da Lei, com modificação do § 4º do artigo 65-B e também revogar o artigo 65-C, do Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais - Lei Municipal nº 2.780/2011, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada com urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em epígrafe, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

  
José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exm<sup>a</sup>. Sra.  
Vereadora Cássia de Moraes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cordeirópolis – SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Fls.                  | 01        |
| <b>Recebido(a) em</b> |           |
| 25/10/2019            | Às _____: |
| Protocolo             |           |

**Projeto de Lei nº** 54, de 25 de outubro de 2019

(Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, **faço** saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica modificado o § 4º do artigo 65-B, na Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, com a seguinte redação:

**“Art. 65-B – .....**

**§ 1º – .....**

**§ 2º – .....**

**§ 3º – .....**

**§ 4º** – Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstos no contrato do Loteamento Jardim Residencial Paraty, Loteamento Jardim São Francisco, Loteamento Jardim São Luiz e Loteamento Jardim Progresso.”

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 65-C da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

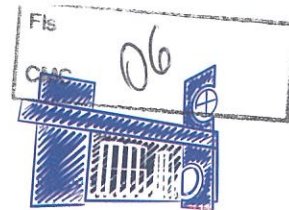
**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos      de outubro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

  
**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



À  
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS  
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/10/2019.

CORDEIRÓPOLIS, 29/outubro/2019

**VER<sup>a</sup>. CASSIA DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

Lido na sessão de 29 / 10 / 2019

**VER. CLEVERTON NUNES MENEZES**  
**1ª SECRETÁRIO**

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 30 / 10 / 2019

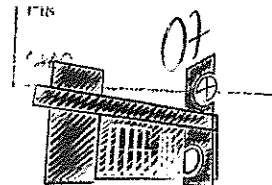
**VER<sup>a</sup>. CASSIA DE MORAES**  
**PRESIDENTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

## **Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"**

ESTADO DE SÃO PAULO



### **PARECER JURÍDICO nº 088/2019 - RBF**

Projeto de Lei nº 54/2019

Autor(a): Executivo Municipal

**PROJETO DE LEI - EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA  
DISPOSITIVOS - LEI Nº 2.780/11 - PARCELAMENTO  
DE SOLO E URBANIZAÇÕES ESPECIAIS -  
COMPETÊNCIA EXCLUSIVA - PROJETO LEGAL E  
CONSTITUCIONAL.**

### **1. RELATÓRIO**

---

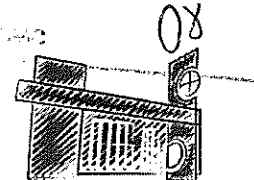
Cuida-se de projeto de iniciativa do Executivo Municipal, de projeto de lei pretende alterar dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre parcelamento de solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis.

Nas suas razões, o proponente justifica a medida em de adequar a legislação sobre desdobro e fracionamento de lotes, modificando o § 4º do artigo 65-B e revogando o artigo 65-C da Lei nº 2.780/2011.

Requeru a tramitação em regime de urgência especial.

É o breve intróito.

Passo a opinar.



## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da tramitação em regime de urgência especial

A tramitação de processo legislativo sob o regime de urgência especial está previsto no artigo 199, inciso I do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis.

Seus procedimentos deverão ser observados pela zelosa serventia, nos termos do que dispõe o artigo 200 do Regimento Interno.

### 2.2. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

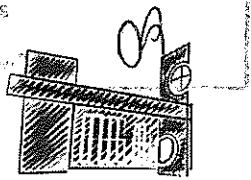
Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Obedecendo a essa determinação constitucional, o legislador aprovou a LC nº. 95/1998 que assim dispõe:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, **indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;**

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste,



utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão  
"parágrafo único" por extenso;  
(grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade com o RICMC.

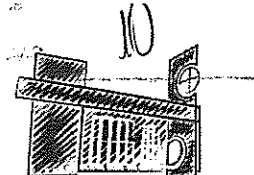
A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo reparo.

### 2.3. Da iniciativa legislativa

Sob o ponto de vista formal-subjetivo, é bem verdade que é competência exclusiva do Executivo Municipal a iniciativa para deflagrar o processo legislativo em tela, já que corolária da autonomia administrativa que dispõe o Município (artigo 30, I, CF/88), é a competência para organizar a melhor forma de alcançar seus objetivos.

A propósito:

"INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal de iniciativa de Vereador que altera, sem planejamento prévio, as zonas de expansão urbana - Ação Direta julgada procedente - Em certos temas urbanísticos, exigentes de prévio planejamento, tendo em vista o adequado desenvolvimento das cidades, a iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, sob cuja orientação e responsabilidade se prepara os diversos planos." (TJ/SP - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 66.667-0/7 - Comarca de Ribeirão Preto/SP).



Observa-se que a proposta é a adequação da legislação sobre desdobro e fracionamento de lotes, modificando o § 4º do artigo 65-B e revogando o artigo 65-C da Lei nº 2.780/2011

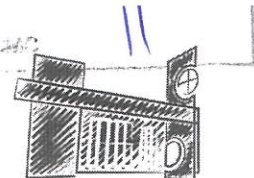
Logo, o proponente tem legitimidade para propor o referido projeto de lei, bem como o projeto tem aval para seguir os trâmites legais.

### 2.3. Da audiência pública

Tendo em vista o assunto abordado no referido projeto de lei complementar, urge ressaltar a necessidade da realização da audiência pública para discussão do tema.

Com efeito, trata-se de alterações no parcelamento de solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, e, portanto, deve ser observado o que dispõe o § 4º, inciso I, do artigo 40 do Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01, que impõe a obrigatoriedade de serem promovidas audiências públicas e debates, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Isso porque, as atualizações e as revisões periódicas, tecnicamente elaboradas, nessa lei de regência sempre interferem nas diretrizes e normas de desenvolvimento urbano, cuja política tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, daí porque, como determina o artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado, o município deve assegurar "a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes."

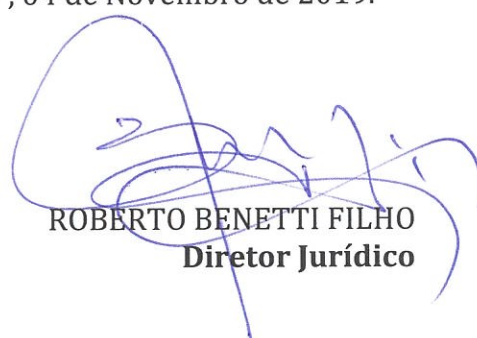


Por fim, sem adentrar no mérito da propositura e seus aspectos técnicos, examinando a matéria apenas quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o parecer é no sentido de que não há nenhum impedimento para a sua tramitação, impondo-se, porém, a necessidade de realização de prévia de audiência(s) pública(s), como já ressaltado alhures.

### **3. CONCLUSÃO**

Nesse sentido, opino pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei nº 54/2019, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões permanentes, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 04 de Novembro de 2019.

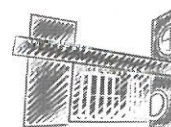
  
**ROBERTO BENETTI FILHO**  
**Diretor Jurídico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

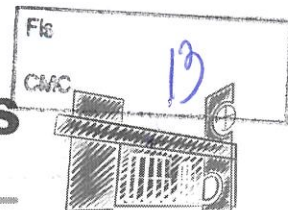
ESTADO DE SÃO PAULO



## \* V I S T A \*

Em **04/11/2019** abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Cidadania e Legislação Participativa para que se manifeste nos termos regimentais.

  
**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva**  
**Diretora Geral**



Cordeirópolis, 5 de Novembro de 2019

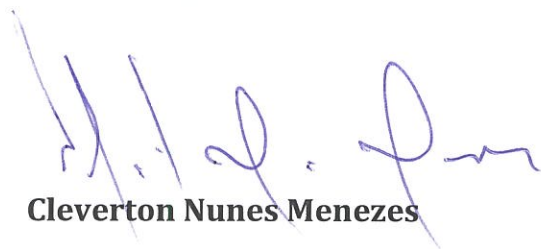
**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Diante da necessidade solicito providência para o agendamento para a realização de audiência pública do Projeto de Lei nº 54/2019.



**Antonio Marcos da Silva**

**Vereador - PT**



**Cleverton Nunes Menezes**

**Vereador - MDB**



**José Geraldo Botion**

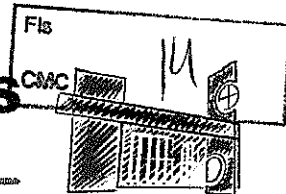
**Vereador - PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício CMC 179/2019

**CÓPIA**

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Exmo. Senhor;  
José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - S.P.

**Assunto: Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 54/2019.**

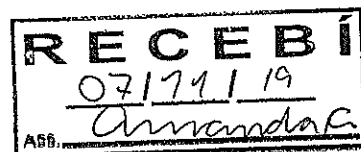
Exmo. Sr. Prefeito;

Em atendimento a legislação vigente, solicito a publicação do convite em anexo, no Jornal Oficial do Município nas edições dos dias **08/11, 13/11 e 15/11**, da realização de audiência pública referente ao projeto:

***Projeto de Lei 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração, conforme específica.";***

Certo da colaboração de Vossa Excelência, renovo manifestações de elevada estima e apreço.

Ver<sup>a</sup>. Cássia de Moraes  
Presidente

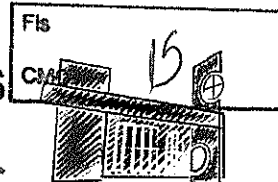




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **18 de novembro, às 19 horas**, no Plenário "Vereador Írio Alves", na **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, referente ao projeto:

*Projeto de Lei 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração, conforme especifica.";*

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

**Verª. Cássia de Moraes**  
**Presidente**



Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Comprovante de Abertura de Protocolo

Nº Protocolo: PG-106000/2019

Chave de Segurança: N936W84

Consulte seu protocolo no Portal de Atendimento ao Cidadão através do link abaixo:  
<https://cordeirpolis.cacdigital.com.br/ccnsulta>

|                                     |                                                                                                                                                                                                        |                  |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Data de Abertura                    | 07/11/2019 às 13:18                                                                                                                                                                                    | Protocolado por: | Amanda Fernandes |
| Serviço solicitado:                 | Processos internos > Câmara Municipal > Publicação                                                                                                                                                     |                  |                  |
| Endereço para prestação do serviço: | Não Informado                                                                                                                                                                                          |                  |                  |
| Requerente:                         | Câmara Municipal de Cordeirópolis                                                                                                                                                                      |                  |                  |
| CPF/CNPJ:                           | 00.600.371/0001-04                                                                                                                                                                                     |                  |                  |
| Endereço do requerente:             | Carlos Gomes , 999, Jardim Jafet, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                    |                  |                  |
| Telefone:                           | (19) 3546-9090                                                                                                                                                                                         | Celular:         | Não Informado    |
| Representante:                      | Não informado                                                                                                                                                                                          | CPF:             | 000.000.000-00   |
| Endereço do representante:          | Não informado, 900, Não informado, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                   |                  |                  |
| Telefone:                           | Não Informado                                                                                                                                                                                          | Celular:         | Não Informado    |
| Solicitação:                        | Ofício nº 179/2019 Assunto: Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 54/2019. Solicita a publicação do convite em anexo no Jornal Oficial do Município nas edições dos dias 08/11, 13/11 e 15/11. |                  |                  |

  
Amanda Fernandes  
(Protocolado por)

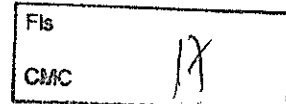
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cordeirópolis  
(Requerente)



Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Folha de Rosto do Processo

Nº do Processo: PR-3519/2019



|                                     |                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Data de Abertura                    | 07/11/2019 às 13:19                                                                                                                                                                                    | Autuado por: | Amanda Fernandes |
| Serviço solicitado:                 | Processos internos > Câmara Municipal > Publicação                                                                                                                                                     |              |                  |
| Endereço para prestação do serviço: | Não Informado                                                                                                                                                                                          |              |                  |
| Requerente:                         | Câmara Municipal de Cordeirópolis                                                                                                                                                                      |              |                  |
| CPF/CNPJ:                           | 00.600.371/0001-04                                                                                                                                                                                     |              |                  |
| Endereço do requerente:             | Carlos Gomes , 999, Jardim Jafet, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                    |              |                  |
| Telefone:                           | (19) 3546-9090                                                                                                                                                                                         | Celular:     | Não Informado    |
| Representante:                      | Não informado                                                                                                                                                                                          | CPF:         | 000.000.000-00   |
| Endereço do representante:          | Não informado, 900, Não informado, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                   |              |                  |
| Telefone:                           | Não Informado                                                                                                                                                                                          | Celular:     | Não Informado    |
| Solicitação:                        | Ofício nº 179/2019 Assunto: Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 54/2019. Solicita a publicação do convite em anexo no Jornal Oficial do Município nas edições dos dias 08/11, 13/11 e 15/11. |              |                  |

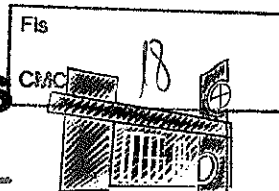




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Ofício nº 180/2019 – CMC

Exmo. Sr.  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35  
CORDEIRÓPOLIS - SP

CÓPIA

**Ref. Representante para Audiência Pública.**

Senhor Prefeito:

Informamos que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no próximo **dia 18 de novembro, a partir das 19:00, audiência pública** sobre o projeto:

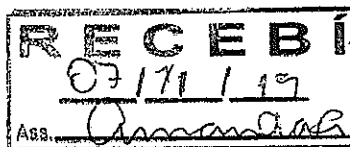
***Projeto de Lei nº 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração, conforme especifica.";***

Assim, solicitamos a designação de um representante da Secretaria responsável para apresentação da proposta.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Verª. Cássia de Moraes  
Presidente

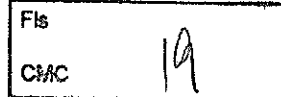




Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
**Comprovante de Abertura de Protocolo**

Nº Protocolo: PG-106002/2019

Chave de Segurança: 17V8Y56



Consulte seu protocolo no Portal de Atendimento ao Cidadão através do link abaixo:  
<https://cordeiropolis.cacdigital.com.br/consulta>

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| <b>Data de Abertura</b>                    | 07/11/2019 às 13:31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Protocolado por:</b> | Amanda Fernandes |
| <b>Serviço solicitado:</b>                 | Processos internos > Tribunal > Ofício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                  |
| <b>Endereço para prestação do serviço:</b> | Não Informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                  |
| <b>Requerente:</b>                         | Câmara Municipal de Cordeirópolis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                           | 00.600.371/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                  |
| <b>Endereço do requerente:</b>             | Carlos Gomes , 999, Jardim Jafet, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                  |
| <b>Telefone:</b>                           | (19) 3546-9090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Celular:</b>         | Não Informado    |
| <b>Representante:</b>                      | Não informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>CPF:</b>             | 000.000.000-00   |
| <b>Endereço do representante:</b>          | Não informado, 900, Não informado, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                  |
| <b>Telefone:</b>                           | Não Informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Celular:</b>         | Não informado    |
| <b>Solicitação:</b>                        | Ofício nº 180/2019 Informa que será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis no próximo dia 18 de novembro, a partir da 19:00, audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 54/2019 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alterações, conforme específica", assim, solicita a designação de um representante para a apresentação da proposta. |                         |                  |

Amanda Fernandes  
Amanda Fernandes  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cordeirópolis  
(Requerente)

Data e hora da emissão: 07/11/2019 às 13:32:44



Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



Folha de Rosto do Processo

Nº do Processo: PR-3521/2019

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Data de Abertura                    | 07/11/2019 às 13:31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Autuado por: | Amanda Fernandes |
| Serviço solicitado:                 | Processos internos > Tribunal > Ofício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                  |
| Endereço para prestação do serviço: | Não Informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                  |
| Requerente:                         | Câmara Municipal de Cordeirópolis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                  |
| CPF/CNPJ:                           | 00.600.371/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                  |
| Endereço do requerente:             | Carlos Gomes , 999, Jardim Jafet, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                  |
| Telefone:                           | (19) 3546-9090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Celular:     | Não Informado    |
| Representante:                      | Não informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CPF:         | 000.000.000-00   |
| Endereço do representante:          | Não informado, 900, Não informado, CORDEIRÓPOLIS/ SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                  |
| Telefone:                           | Não Informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Celular:     | Não Informado    |
| Solicitação:                        | Ofício nº 180/2019 Informa que será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis no próximo dia 18 de novembro, a partir da 19:00, audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 54/2019 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alterações, conforme especifica", assim, solicita a designação de um representante para a apresentação da proposta. |              |                  |



Sexta-feira, 30 de novembro de 2019

Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis

# ANEXO V

Cargos de Provisão Efetivo e em Comissão a serem Extintos na Vacância

| Quantidade | Denominação                               | Escolaridade       | Carga Horária Semanal | Referência |
|------------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------|
| 03         | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h                  | 04         |

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2019

Ver<sup>a</sup>. Cássia de Moraes  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.20/2019 - Pregão Presencial N.13/2019. Homologo o procedimento realizado na qualidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA a empresa M G EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ/MF 03.914.296/0001-44 - valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em todos os termos contidos no presente processo, ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 07/11/2019.

Cássia de Moraes  
Presidente da Câmara

## PREGÃO PRESENCIAL - 12/2019

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019 - PROCESSO N. 19/2019, firmado em 04/11/2019. Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DE PLANO DE AÇÕES VISANDO A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIUS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ/MF. 09.490.866/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.08 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2019, suplementadas se necessário. PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

## PREGÃO PRESENCIAL - 13/2019

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019 - PROCESSO N. 19/2019, firmado em 04/11/2019. Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DE PLANO DE AÇÕES VISANDO A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIUS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ/MF. 09.490.866/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.08 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2019, suplementadas se necessário. PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

## CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 18 de novembro, às 19 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao projeto:

Projeto de Lei 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração, conforme especifica";

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Ver<sup>a</sup>. Cássia de Moraes  
Presidente



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

## COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA  
ALLAN SILVA DE CASTRO  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
ELISON DA SILVA LACERDA  
FELIPE GABRIEL PEREIRA  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
IVAN ANTONIO DA SILVA  
JEFERSON ANDRE LOPES  
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS  
LEANDRO FIRMINO DO CARMO  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO  
LUCAS DOS SANTOS GUERRA  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUCIANO DOS SANTOS LIMA  
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA  
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA  
MIZAEEL DA SILVA COSTA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
RONALDO PAULO DE SOUZA  
TEYLON LIMA SILVA  
TIAGO LUCAS DO CARMO  
VINICIUS CARDOSO DE LIMA  
VINICIUS DA SILVA LIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 01 de novembro de 2019.

Gilza Maria Minatel  
Presidente Executiva

Publicado no Paço da Autarquia, 01 de novembro de 2019.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 18 de novembro, às 19 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao projeto.

Projeto de Lei 54/2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração, conforme específica.";

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Verª. Cássia de Moraes  
Presidente



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### Comunicado Importante

Jovem da classe de 2001 que efetuou o seu alistamento online retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA  
ALLAN SILVA DE CASTRO  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
ELISON DA SILVA LACERDA  
FELIPE GABRIEL PEREIRA  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
IVAN ANTONIO DA SILVA  
JEFFERSON ANDRE LOPES  
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS  
LEANDRO FIRMINO DO CARMO  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO  
LUCAS DOS SANTOS GUERRA  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUCIANO DOS SANTOS LIMA  
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA  
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA  
MIZAEEL DA SILVA COSTA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
RONALDO PAULO DE SOUZA  
TEYLON LIMA SILVA  
TIAGO LUCAS DO CARMO  
VINICIUS CARDOSO DE LIMA  
VINICIUS DA SILVA LIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

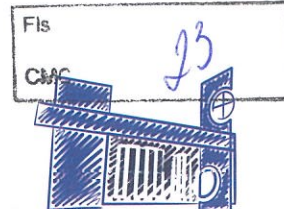


jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54/2019

18/11/2019 - 19 HORAS

| NOME COMPLETO                  | RG             | ASSINATURA |
|--------------------------------|----------------|------------|
| Benedito A. Bordini            | 5874 976-7     |            |
| Ismael Aquilino S. Oliveira    | 58439.537-4    |            |
| Jenival C. Santos              | 18.894.309     |            |
| Anderson Hespanhol             | 34.796.362 - X |            |
| Antônio Marcos da Silva        | 64062279-3     |            |
| José Antônio Rangel            | 2295 414       |            |
| Glucy K. Zamboni M. J.         | 26874796-9     |            |
| Roxaneide S. Rodrigues         | 23662 2286     |            |
| Carlos Roberto Emílio da Costa | 12.785/42-2    |            |
| Maria A.G. Guimarães           | 3422 6402      |            |
| Josias Freitas de J.R.         | 44.853.197-X   |            |
| Patricio C. C. C.              | 41.072 154.2   |            |
|                                |                |            |
|                                |                |            |
|                                |                |            |
|                                |                |            |

# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

***Ofício 180/2019 da Câmara Municipal***  
**Solicita representante do Executivo**

**Para audiência pública referente ao**  
**Projeto de Lei nº 54/2019**

**18/novembro – 19h00**  
**Câmara Municipal**

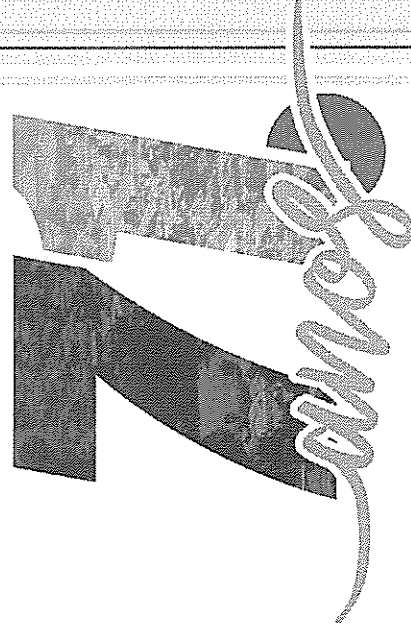
# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

***Altera dispositivo do Plano Diretor***  
**Projeto de Lei Complementar 54/2019**

**Proposta do Executivo**

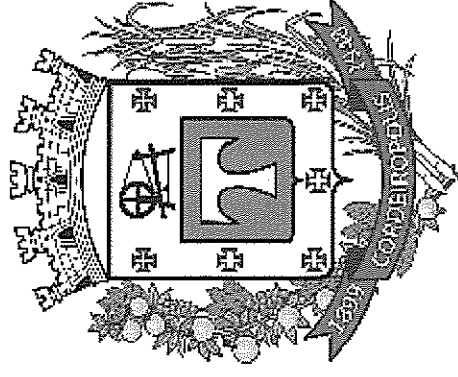
**18/novembro/2019 – 19h00**  
**Câmara Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

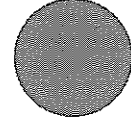
## AUDIÊNCIA PÚBLICA

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração), conforme específica.”*

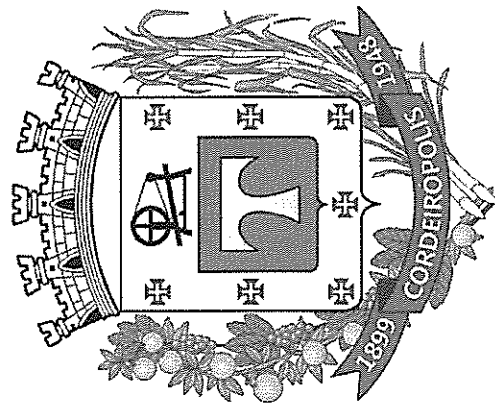


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS

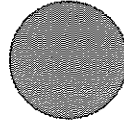
18/novembro/2019 – 19h00  
Câmara Municipal



# Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS



## Projeto de Lei nº 54/2019

***" Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração), conforme específica. "***

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.**

# www.cordeiropolis.sp.gov.br

cordeiropolis.sp.gov.br

Home

Secretarias

Fale conosco

Webmail

Suporte



PROGRAMA  
DE APOIO  
AO  
DESEMPREGO



PORTAL DA  
TRANSPARENCIA



EDITAIS



LICITAÇÕES



JORNAL DO  
MUNICIPIO



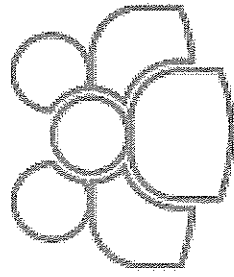
Fis  
CMAC

30

## Jornal do Município

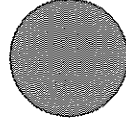
Serviços para você

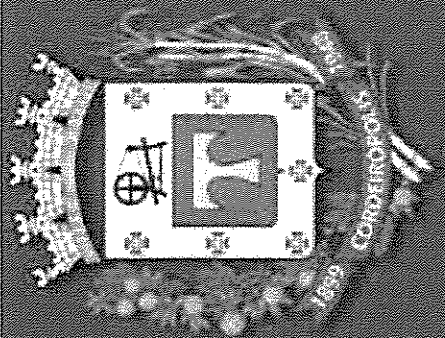
**CENTRAL DE**  
**ATENDIMENTO AO CIDADÃO**



Cidadão

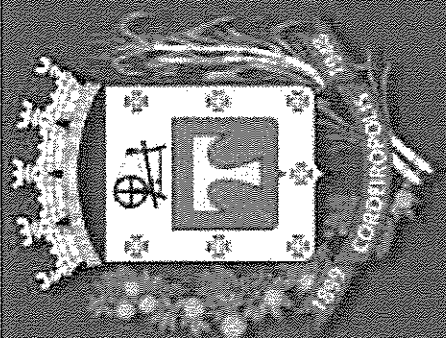
- Jornal – Edições de 2019
- Jornal – Edições de 2018
- Jornal – Edições de 2017
- Jornal – Edições de 2016
- Jornal – Edições de 2015
- Jornal – Edições de 2014
- Jornal – Edições de 2013
- Jornal – Edições de 2012
- Jornal – Edições de 2011
- Jornal – Edições de 2010
- Jornal – Edições de 2009
- Jornal – Edições de 2008
- Jornal – Edições de 2007
- Jornal – Edições de 2006
- Jornal – Edições de 2005





**OFICIAL**  
**Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP**

Ano 15 - Sexta-feira, 8 de novembro de 2019 - Nº 1130 - Distribuição Gratuita



**OFICIAL**  
**Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP**

Ano 15 - Quarta-feira, 13 de novembro de 2019 - Nº 1131 - Distribuição Gratuita

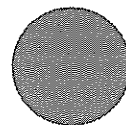
## **C O N V I T E**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia 18 de novembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Írio Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao projeto:

Projeto de Lei 54/2019, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração, conforme especifica.”;

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

Ver<sup>a</sup>. Cássia de Moraes  
Presidente



## **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Art. 1º** – Fica modificado o § 4º do artigo 65-B, na Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, com a seguinte redação:

**“Art. 65-B** – .....

**§ 1º** – .....

**§ 2º** – .....

**§ 3º** – .....

**§ 4º** – Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstos no contrato do Loteamento Jardim Residencial Paraty, Loteamento Jardim São Francisco, Loteamento Jardim São Luiz e Loteamento Jardim Progresso.”

# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 65-C da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

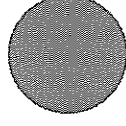
## PARCELAMENTO DO SOLO E URBANIZAÇÕES ESPECIAIS

### Seção X

#### Da Anexação, Desdobro, Desmembramento, Fracionamento, Remembramento, Retalhamento e Unificação de Lotes e Glebas

**Art. 65** – Ficarão autorizados o desdobro e o fracionamento de lote urbano, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. ....;
- II. que o imóvel esteja localizado na Macrozona Urbana, Zona Mista Geral – ZMG, definida em legislação específica;
- III. ....;



# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

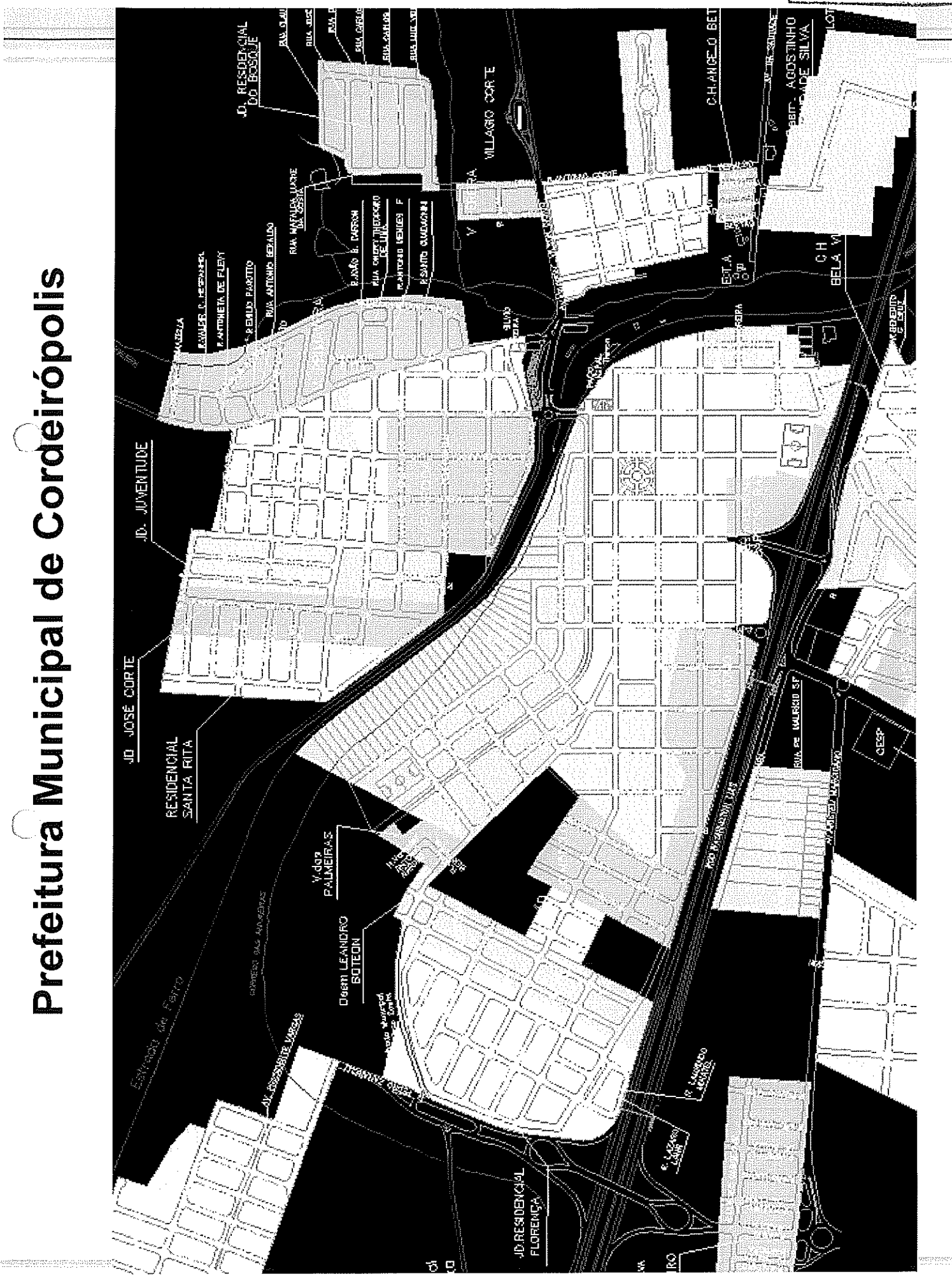
**Art. 65-B** – Fica autorizado o desdobro ou fracionamento de lote urbano, com uso residencial, comercial ou de prestação de serviços, localizado na Macrozona Urbana, Zona Predominantemente Residencial – ZPR.

**§ 1º** – .....  
**§ 2º** – .....  
**§ 3º** – .....

**§ 4º** – Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstos no contrato do Loteamento Jardim Residenciais Paraty, Loteamento Jardim São Francisco, Loteamento Jardim São Luiz, Loteamento Jardim José Corte, Loteamento Vila Olympia, e Loteamento Jardim Progresso. **L 3.059/2017**

**Revogar os Loteamentos Jardim José Corte e Vila Olympia**

# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



## **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Art. 65-C** – Ficam afastadas as restrições quanto a anexação, desdobro, desmembramento, fracionamento, remembramento, retalhamento e unificação, expressamente previstos nos contratos padrões dos parcelamentos do solo existentes até a presente data no Município de Cordeirópolis, prevalecendo as legislações municipais. **L 3.059/2017**

**Artigo a ser REVOGADO.**